



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 003/2023.

“Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Peixe-Boi – PA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado na Câmara Municipal de Peixe-Boi, dia **13 de outubro** de 2023 (**sexta-feira**), em decorrência ao feriado nacional de **Nossa Senhora Aparecida**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 11 dias de outubro de 2023.

Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi